

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 674/2011

01
C

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
	<i>Relação do Trabalho</i>
	Sala das Sessões, em 29/11/2011
	2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências.

2. Pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, foi instituído o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem. Posteriormente, o Projovem passou a reger-se pela Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, destinado a jovens de 15 a 29 anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, sendo estabelecidas, para o seu desenvolvimento, as seguintes modalidades: Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, Programa Urbano, Projovem Campo – Saberes da Terra e Projovem Trabalhador.

3. O artigo 2º da Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, autoriza a União a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

4. Assim sendo, com o Ofício GP nº 1.712/11, o Município de Mogi das Cruzes encaminhou todos os documentos exigidos para tal finalidade e, em consequência, aderiu ao Projovem Trabalhador na submodalidade Juventude Cidadã.



MENSAGEM GP N° 674/11 – FLS. 2

5. Tendo sido aprovada à adesão de Mogi das Cruzes, em 5 de outubro do corrente foi firmado na forma do texto anexo a proposição de lei, o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã (Processo MTE n° 46958.000314/2011-65), entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, no valor de R\$ 3.719.100,00 (três milhões setecentos e dezenove mil e cem reais), objetivando a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, dentro do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei Federal n° 11.129, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei Federal n° 11.692, de 10 de junho de 2008.

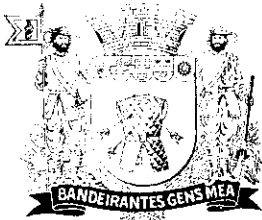
6. Do montante acima referido, o valor de R\$ 3.421.572,00 será transferido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cronograma de desembolso e, o valor de R\$ 297.528,00, a título de contrapartida do Município.

7. Pelo projeto de lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.719.100,00 (três milhões setecentos e dezenove mil e cem reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o n° 02.12.01. 3.3.90.39. 08.244.0011.2.014, conforme Índice Técnico anexo que faz parte integrante da proposição de lei, destinado a custear as despesas com a execução do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

8. O crédito adicional suplementar a que se refere o item anterior será coberto com os seguintes recursos: R\$ 297.528,00, da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o n° 02.18.02. 3.1.90.03. 09.272.0111.8.005, nos termos do § 1º, III, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e suas posteriores atualizações e, R\$ 3.421.572,00, da transferência pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cronograma de desembolso.

9. Acompanha a presente Mensagem, anexos por cópia, os Processos n°s 43.597/2011 e 43.481/2011, contendo o Ofício n° 8916/2011 – DPJ/SPPE/MTE, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego, o Parecer/Conjur/MTE/n° 126/2010 - Processo MTE n° 46069.001264/2010-77, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União, a Portaria n° 991 de 27 de novembro de 2008 do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, os pareceres das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Assuntos Jurídicos e de Finanças, inclusive a respeito da desnecessidade do impacto orçamentário-financeiro trienal a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o pequeno valor da contrapartida municipal, e outros dados informativos a respeito do objeto da proposição de lei.

M



03
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 674/11 – FLS. 3

10. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores, para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município, por entender ser de grande relevância e de interesse público para toda a sociedade.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

04

PROJETO DE LEI 165 / 11

Aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

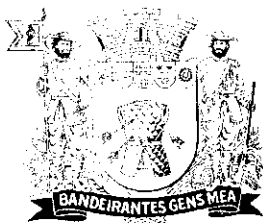
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do texto anexo a presente lei, o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã (Processo MTE nº 46958.000314/2011-65), firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, no valor de R\$ 3.719.100,00 (três milhões setecentos e dezenove mil e cem reais), objetivando a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, dentro do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

Parágrafo único. Do montante a que alude o **caput** deste artigo, o valor de R\$ 3.421.572,00 (três milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais) será transferido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cronograma de desembolso e, o valor de R\$ 297.528,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), a título de contrapartida do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.719.100,00 (três milhões setecentos e dezenove mil e cem reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.12.01. 3.3.90.39. 08.244.0011.2.014, conforme Índice Técnico anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, destinado a custear as despesas com a execução do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã a que alude o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes:



05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI – FLS. 2

I – da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.18.02. 3.1.90.03. 09.272.0111.8.005, nos termos do § 1º, III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas posteriores atualizações	RS 297.528,00
II – da transferência pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cronograma de desembolso	RS 3.421.572,00
<u>Total</u>	<u>RS 3.719.100,00</u>

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2011, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

06
R

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI

ÍNDICE TÉCNICO – CRÉDITO ADICIONAL

Proc. 43.597/2011

SUPLEMENTAR:

02.12.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.12.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES SUBORDINADAS
08.244.0011.2.014	Direção e Coord. das Atividades da Secretaria
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ <u>3.719.100,00</u>

a) Anulação parcial:

02.18.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</u>
02.18.02	Coord. Gestão dos Recursos Humanos
09.272.0111.8.005	Encargos com Pensões – Pref
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.03	Pensões R\$ <u>297.528,00</u>

b) O valor de **R\$ 3.421.572,00**, provenientes do repasse do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas do Emprego – SPPE e o Município de Mogi das Cruzes para o exercício do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito

SGov/rbm

07
10



SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.001558/2011-80, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ARIQUEMES/RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 929.775,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 46.488,75; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 883.286,25 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 12.492,94, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001339, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de ARIQUEMES/RO, JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO, Prefeito, CPF nº 373.487.748-49.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000335/2011-81, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de CAMETA/PA, CNPJ nº 05.105.283/0001-50. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 929.775,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 37.191,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 892.584,00 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 133.887,60, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001338, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de CAMETA/PA, JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE, Prefeito, CPF nº 023.146.732-04.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000318/2011-43, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC, CNPJ nº 95.780.441/0001-60. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 371.910,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 7.438,20; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 364.471,80 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 54.670,77, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001345, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC, LUIZ CARLOS BRUNEL ALVES, Prefeito, CPF nº 096.276.189-34.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.004502/2011-04, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de CRICÚMA/SC, CNPJ nº 82.916.818/0001-13. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 743.820,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 59.305,60; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 684.514,40 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 102.647,16, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001351, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de CRICÚMA/SC, CLEISIO SALVARO, Prefeito, CPF nº 330.959.019-68.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº

46069.000255/2011-25, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO OESTE/PR, CNPJ nº 76.381.854/0001-27. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 371.910,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 11.157,30; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 360.752,70 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 54.112,91, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001343, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO OESTE/PR, VALTER PEREIRA DA ROCHA, Prefeito, CPF nº 209.098.109-15.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000320/2011-12, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de DOM PEDRITO/RS, CNPJ nº 87.482.535/0001-24. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 630.842,50 incluindo o valor da contrapartida R\$ 26.033,70; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 604.808,80 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 93.721,32, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001344, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRITO/RS, FRANCISCO ALVES DIAS, Prefeito, CPF nº 141.147.120-20.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000312/2011-76, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, CNPJ nº 00.439.192/0001-37. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 13.016.850,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 2.603.370,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 10.413.480,00 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 1.562.022,00, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001341, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRITO/RS, FRANCISCO ALVES DIAS, Prefeito, CPF nº 277.928.289-87.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.003394/2011-25, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, CNPJ nº 01.157.536/0001-88. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 557.865,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 11.157,30; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 546.707,70 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 82.006,16, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001349, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, JOSÉ ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito, CPF nº 011.202.851-20.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.002764/2011-15, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, CNPJ nº 05.077.102/0001-29. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho -

Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 929.775,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 27.893,25; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 901.881,75 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 135.282,26, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001347, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, BENJAMIN TASSA, Prefeito, CPF nº 209.250.260-34.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000314/2011-65, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de MOGI DAS CRUZES/SP, CNPJ nº 46.523.270/0001-88. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 3.719.100,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 397.528,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 3.321.572,00 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 513.235,80, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001342, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de MOGI DAS CRUZES/SP, MARCO AURELIO BERTAIOLLI, Prefeito, CPF nº 094.202.758-25.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46958.000288/2011-75, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de QUIRINÓPOLIS/GO, CNPJ nº 02.056.737/0001-51. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 557.865,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 27.893,25; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 529.971,75 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 79.495,76, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001281, de 12/09/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 12 de setembro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, ALESSANDRO L. BONZANO COMPER, Secretário Substituto da SPPE, CPF nº 082.558.257-11, pela Prefeitura Municipal de QUIRINÓPOLIS/GO, GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito, CPF nº 285.310.276-91.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.002638/2011-52, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de TUCUMÁ/PA, CNPJ nº 22.981.088/0001-02. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 557.865,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 11.157,30; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 546.707,70 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$ 82.006,16, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto de Trabalho, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2011NE001340, de 05/10/2011. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 05 de outubro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2011. ASSINAM: pelo MTE, CARLO ROBERTO SIMI, Secretário da SPPE, CPF nº 330.130.557-15, pela Prefeitura Municipal de TUCUMÁ/PA, CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito, CPF nº 299.814.331-87.

ESPECIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ. Processo MTE nº 46069.002639/2011-05, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ/PA, CNPJ nº 05.251.632/0001-41. OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 929.775,00 incluindo o valor da contrapartida R\$ 37.191,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 892.584,00 conforme cronograma de desembolso, sendo para a primeira parcela o valor de R\$

43597/11

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Ente Executor

Orgão				CNPJ
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes				46.523.270/0001-88
Endereço				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone e Fax	Endereço eletrônico
Mogi das Cruzes	SP	08780-900	(11) 4798 5000	www.mogidascruzes.sp.gov.br
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0294-1		83985-5	Mogi das Cruzes

1.2. Responsável pelo Órgão

Nome do responsável		CPF
Marco Aurélio Bertaiolli		094.202.758-25
RG/Orgão Exp.	Matrícula	Cargo / Função
18.083.750-3 SSP/SP	Sem Matrícula	Prefeito
Ato ou Decreto de nomeação / data		e-mail
01 de Janeiro de 2009		gabinete@cmmc.com.br

1.3. Interviente (preencher só se houver)

Orgão			CNPJ
Endereço			
CEP	Cidade / UF	(DDD) Telefone/Fax	Endereço eletrônico

1.4. Responsável pelo Interviente

Nome do responsável		CPF
RG/Orgão Exp.	Matrícula	Cargo / Função
Ato ou Decreto de nomeação / data		e-mail

2. DO OBJETO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Execução do projeto ProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no Município de Mogi das Cruzes, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

3. DO PROJETO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

3.1. Histórico do Proponente:

Antes da fundação do povoado de Mogi das Cruzes, o bandeirante Braz Cubas, no ano de 1560, havia se embrenhado pelas matas do território mogiano, às margens do Rio Anhembi, hoje Tietê, à procura de ouro. Gaspar Vaz abriu o primeiro caminho de acesso de São Paulo a Mogi, dando início ao povoado, que foi elevado à Vila em 17 de agosto de 1611, com o nome de Vila de Sant'Anna de Mogi Mirim. A oficialização ocorreu em 1º de setembro, dia em que se comemora o aniversário da cidade.

Mogi é uma alteração de Boigy que, por sua vez, vem de M'Boigy, o que significa "Rio das Cobras", denominação que os índios davam a um trecho do Tietê. Quando a Vila foi criada em 1611, devido ao costume de adotar o nome do padroeiro, passou a ser denominada "Sant'Anna de Mogi Mirim".

Na língua indígena, Mirim quer dizer pequeno. Provavelmente, uma referência ao riacho Mogi Mirim. A linguagem popular tratou de acrescentar o termo "cruzes" ao nome oficial da Vila. Era costume dos povoadores sinalizar com cruzes os marcos que indicavam os limites da Vila, de acordo com tese de Dom Duarte Leopoldo e Silva, confirmada pelo historiador e professor Jurandy Ferraz de Campos. Mogi das Cruzes foi elevada a categoria de município em 13/03/1855. O município é composto atualmente dos seguintes distritos:

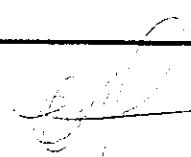
Mogi das Cruzes, Biritiba-Mirim, Sabaúna, Taiaçupeba, Jundiapéba (ex-Santo Ângelo) e Brás Cubas.

3.2. Apresentação do Projeto

No Brasil as políticas de valorização dos jovens são recentes, no tocante aos aspectos emprego e renda. A elaboração de políticas transversais como o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem evidencia e concretiza o empenho em investir nessa grande parcela da população brasileira. Uma preocupação é a situação de vulnerabilidade social a qual está submetida a população de baixa renda, no tocante a juventude no qual observa-se alto índice de desemprego e despreparo de mão de obra. Nesse sentido, o ProJovem Trabalhador, dentro do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, vem se firmando como uma das políticas públicas mais assertivas e concretas, uma vez que garante a inserção dos jovens no mercado de trabalho. Contribuindo assim para uma efetiva inclusão social e resgate da cidadania de nossos jovens. Com o presente projeto pretende-se atender jovens que estejam cursando ou tenha concluído o ensino fundamental ou médio, entre 18 e 29 anos e que estejam desempregados, qualificando-os sócio-profissionalmente; proporcionando-os formas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social da cidadania mediante sua formação integral inserindo-os no mundo do trabalho.

3.3. Justificativa

Em recente estudo divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada - (Ipea), os jovens são quase metade dos desempregados no Brasil. Segundo o Ipea, o problema do desemprego tende a ser mais acentuado entre jovens do que no restante da população em todo o mundo e o crescimento do desemprego entre os jovens reflete a expansão geral do problema em toda as faixas etárias. Neste contexto, os jovens encontram disponíveis apenas ocupações precárias e de curta duração, destaca o Ipea. Para o Instituto, isto não seria um problema se as famílias destes jovens pudessem financiar a busca por empregos melhores ou pela extensão dos estudos. No entanto, o que acontece para a maioria dos jovens oriundos de famílias trabalhadoras e de baixa renda é que eles ficam circulando entre ocupações de curta duração e baixa remuneração, muitas vezes no mercado informal. Nosso intuito ao elaborar este projeto é utilizar da educação com o foco para o trabalho, quer dizer, contribuindo para a sua qualificação social-profissional.



3.4. Diagnóstico Ente Federado

Faz parte do conhecido "Cinturão Verde", abastecendo toda a Região Metropolitana de São Paulo e a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com sua produção de hortifrutigranjeiros. O parque industrial de Mogi das Cruzes conta com diversas indústrias de vários portes, com destaque para a siderurgia e montadoras automobilísticas (Volvo e General Motors).

O município de Mogi das Cruzes é considerado pela Escola Brasileira de Administração Pública (Ebape) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) um dos 100 municípios com melhores condições para o desenvolvimento de uma carreira profissional. O município ocupa a 72ª posição na lista, e foram usados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde. Foram analisados nessa pesquisa ao todo 127 municípios brasileiros. Mogi das Cruzes também é considerado a 89ª melhor município para se viver no Brasil, segundo o Índice de Desenvolvimento Municipal (IFDM) da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan).

Além disso, Mogi das Cruzes é o município com o menor índice de pobreza da Região do Alto Tietê, no entanto é o 67ª município mais pobre do Estado de São Paulo. Essa afirmação tem como base o Mapa da Pobreza e Desigualdade 2003 divulgado pelo IBGE. O mapa traz uma série de indicadores e utiliza como base: As Pesquisas de Orçamentos Familiares 2002/2003 e o Censo de 2000, e de acordo com o IBGE. A pobreza é definida a partir de critérios técnicos, definidos por especialistas que analisam a capacidade de consumo das pessoas, sendo considerada pobre aquela pessoa que não consegue ter acesso a uma cesta alimentar e de bens mínimos necessários para a sua sobrevivência, como referencial das estatísticas a administração municipal tem a preocupação de mudar a condição da população, oferecendo cursos de qualificação profissional aos jovens, diante da realidade econômica do Município e com base no CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados as atividades que mais demandam mão de obra em Mogi das Cruzes são Administração que gerou em 2010 mais de 14% das vagas de emprego, Beleza e Estética gerou 9% das vagas, Serviços Domiciliares 11%, Telemática 13% e Turismo e Hospitalidade 12%, diante dos dados levantado a Prefeitura priorizará o Público Alvo do Projovem Trabalhador no intuito de contribuir com a geração de emprego e renda.

3.5. Objetivos

3.5.1. Geral:

Promover a criação de oportunidade de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.5.2. Específicos:

- I- promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;
- II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

43597/1120

3.6. Metas

3.6.1. Meta de Qualificação Sócio-Profissional

Arcos Ocupacionais	Quantidade de Jovens por Curso
Administração	550
Agro Extrativista	
Alimentação	
Arte e Cultura	
Beleza e Estética	180
Comunicação e Marketing Social	
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	
Educação	
Esporte e Lazer	
Gráfica	
Joalheria	
Madeira e Móveis	
Metalmeccânica	
Pesca / Piscicultura	
Saúde	
Serviços Domiciliares	120
Serviços Pessoais	
Telemática	450
Transporte	
Turismo e Hospitalidade	700
Vestuário	
Outros	
Total da Meta de Qualificação	2.000

3.6.2. Meta de Inserção

Meta de Inserção (30%)	600
------------------------	-----

3.7. Distribuição de Carga Horária de Qualificação

3.7.1. Qualificação Social = 100 horas

Inclusão digital – 40 horas/aula.

Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula.

Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula.

Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula.

Empreendedorismo: 20 horas/aula.

43597/1121
128/5

3.7.2. Qualificação Profissional = 250 horas (marque com "X" no Arco Ocupacional a ser utilizado)

Administração	X
Agro Extrativista	
Alimentação	
Arte e Cultura	
Beleza e Estética	X
Comunicação e Marketing Social	
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	
Educação	
Esporte e Lazer	
Gráfica	
Joalheria	
Madeira e Móveis	
Metalmecânica	
Pesca / Psicultura	
Saúde	
Serviços Domiciliares	X
Serviços Pessoais	
Telemática	X
Transporte	
Turismo e Hospitalidade	X
Vestuário	
Outros	

3.8. Temas Transversais

Estímulo e apoio à elevação de escolaridade, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor, noções de língua estrangeira, português e matemática.

3.9. Proposta Pedagógica

Na realização das atividades desenvolvidas em sala de aula buscar-se-á a integração entre a formação para a cidadania, o reforço escolar e a inclusão digital em interação com a qualificação profissional, viabilizando, dessa forma, uma formação sistêmica e reflexiva sobre a realidade, uma participação ativa e criativa, propiciando a apropriação crítica do saber, a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento do compromisso com a transformação social, para melhoria pessoal do jovem atendido pelo programa.

Sendo assim, a formação profissional proposta nesse projeto baseia-se na aprendizagem relacional, por meio do laboratório de vivência, no qual se estuda, reflete e debate sobre as relações de gênero, educação ambiental, relações interpessoais, afetividade, auto-estima, valores e atitudes para a construção de uma sociedade democrática e solidária; na aquisição de competências, habilidades específicas e conhecimentos para: exercer uma atividade produtiva, compreender as regras do mercado formal e informal.

3.10. Metodologia

A escolha dos métodos e instrumentos adequados para formulação desta Proposta pedagógica levou em consideração o objetivo que é oportunizar, aos jovens a construção dos conceitos de cidadania e direitos humanos (caminhos para o exercício consciente e pleno da democracia) estimulando-os a refletir sobre a essência e o sentido da criação e permanência de tais instrumentos em nossa sociedade; ajudando-os a refletir a respeito de uma nova perspectiva de vida, na qual possam desenvolver uma atitude crítica de ação e reflexão, aprendendo a agir conscientemente. Os pressupostos considerados relevantes por esta Proposta são: O público alvo ser jovem, adolescente e adulto, entre 18 e 29 anos, e desprovido de condições sociais básicas; As ações compreendem ao trabalho (inserção no mercado de trabalho), educação (formação básica e formação específica ou profissional) e ações coletivas (engajar jovens no serviço civil voluntário: campanha de conscientização, projetos sociais inovadores, eventos sociais, etc.); Não o bastante, as oficinas serão vivenciadas de forma simultânea por jovens de várias comunidades, garantindo-se assim, o princípio de descentralização quando a abrangência do projeto, utilizando-se os arcos ocupacionais como norteadores da qualificação.

3.11. Metodologia de Monitoramento e Inserção

3.11.1. Monitoramento

Será utilizado para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo ProJovem Trabalhador, todo um instrumental oferecido pela Coordenação Nacional do Projeto, de forma processual, durante todo desenvolvimento desse plano de trabalho. Este é um processo contínuo e sistemático, tornando-se de fundamental relevância no fazer pedagógico.

O processo de monitoramento e avaliação será acompanhado pela Prefeitura. As Entidades executoras serão integradas ao sistema de monitoramento e avaliação. Ao final de cada mês as Entidades executoras entregarão relatórios sobre o desenvolvimento das atividades à Coordenação do Projeto e esta, por sua vez, à Coordenação Nacional. Nos relatórios deverão constar os desafios e alternativas encontradas para inserção do jovem no mercado de trabalho.

Salientamos que apesar dos cursos terem a duração de seis meses os jovens serão acompanhados até a sua inserção no mercado de trabalho.

3.11.2 Inserção

A coordenação de inserção e os representantes das entidades executoras deverão realizar parcerias com as empresas locais, que atuem nas áreas de qualificação profissional oferecidas pelo projeto, para que se consiga a inserção dos jovens capacitados no mercado de trabalho. Para tanto, serão realizadas reuniões, visitas às empresas e campanhas de divulgação das atividades e propostas do projeto junto às mesmas. À Coordenação do Projeto caberá estabelecer mecanismos de monitoramento do desempenho dos jovens inseridos, instrumentos de contribuição e avaliação por parte dos empregadores no processo de inserção.

43597/11 23
 40

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	I	Adequação de espaços, realização de processo licitatórios para contratação dos prestadores de serviços para desenvolvimento da qualificação e outros serviços, e implementação de ações de gestão e apoio	-	-	setembro-11	dezembro-11
2	I	QUALIFICAÇÃO Social e Profissional	Jovens	2.000	janheiro-12	junho-12
	II	Pagamento do AUXILIO-FINANÇEIRO	Auxilio Financeiro	2.000	fevereiro-12	julho-12
3	I	INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	Jovens	600	julho-12	setembro-12

*OBS: O pagamento do auxilio financeiro de que trata o artigo 6º § 3º da Lei 11.692/08, no valor total de R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um Milhões Duzentos Mil Reais) calculado da seguinte forma 2.000 (dois mil) jovens X R\$ 600,00 (seiscentos reais) Bolsa auxílio, em 06 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) que será centralizado na conta suprimento do auxilio financeiro, custeado do MTE.

43597/11 21
258

5. PLANO DE APLICAÇÃO

5. Detalhamento da despesa e valor

Natureza de Despesa		Valor (R\$)		
Código	Especificação	MTE	Ente Executor	TOTAL
DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO				
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.234.000,00	-	3.234.000,00
	Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação responsável por: Pagamento de instrutor e encargos; Material Pedagógico; Lanche e Transporte.	3.234.000,00		3.234.000,00
DESPESAS DE GESTÃO E APOIO				
		187.572,00	297.528,00	485.100,00
3390.14	Diárias no País (Monitoramento/ Encontros Técnicos)	2.690,40	-	2.690,40
3390.33	Passagens no País (Encontros Técnicos)	1.807,98	-	1.807,98
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
	Material de Expediente	-	-	-
	Material de higienização	-	-	-
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.738,63	248.861,37	261.600,00
	Coordenador Pedagógico	-	36.800,00	36.800,00
	Coordenador de Inserção	-	36.800,00	36.800,00
	Coordenador de Monitoramento	-	36.800,00	36.800,00
	Assistente de Pedagógico	12.738,63	37.661,37	50.400,00
	Assistente de Inserção	-	50.400,00	50.400,00
	Assistente de Monitoramento	-	50.400,00	50.400,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.334,99	48.666,63	219.001,62
	Serviços de divulgação e Impressão (Banner, Folders, jornais, filipetas, etiquetas e boletim informativo etc)	23.072,99	-	23.072,99
	Kit Estudantil - mochila (com logomarcas obrigatórias), caderno e estojo completo (lápis, borracha e caneta)	56.342,00	-	56.342,00
	Confecção de 02 (duas) Camisetas para os jovens com logomarcas obrigatórias.	55.000,00	-	55.000,00
	Seguro de Vida para os jovens (morte, invalidez e acidentes)	35.920,00	-	35.920,00
	Eventos (Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)	-	48.666,63	48.666,63
	Outros	-	-	-
TOTAL		3.421.572,00	297.528,00	3.719.100,00
3390.14	Diárias no País	2.690,40	-	2.690,40
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
3390.33	Passagens no País	1.807,98	-	1.807,98
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	-	-
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.417.073,62	297.528,00	3.714.601,62

43597/11

5.1 Quadro de detalhamento dos postos de trabalho para contratação de pessoal para execução do projeto (exceto instrutores da qualificação)

Posto de Trabalho	Valor mensal + encargos*	Nº de Meses	Quantidade	Valor Total (R\$ 1,00)	Programação do Valor Total	
					MTE	Ente Executor
Coordenador Pedagógico	2.300,00	8	2	36.800,00	-	36.800,00
Coordenador de Inserção	2.300,00	8	2	36.800,00	-	36.800,00
Coordenador de Monitoramento	2.300,00	8	2	36.800,00	-	36.800,00
Assistente de Pedagógico	2.100,00	8	3	50.400,00	12.738,63	37.661,37
Assistente de Inserção	2.100,00	8	3	50.400,00	-	50.400,00
Assistente de Monitoramento	2.100,00	8	3	50.400,00	-	50.400,00

* Encargos Sociais e Trabalhistas

48597/11 26
 27
 2-
 10
 R

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. MTE

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 1.197.550,20

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		513.235,80			684.314,40

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 2.224.021,80

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.026.471,60			1.197.550,20		

6.2. Ente Executor

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 104.134,80

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		44.629,20			59.505,60

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 193.393,20

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
89.258,40			104.134,80		

6.3. Total = (item 6.1 + item 6.2)

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 1.301.685,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	557.865,00	-	-	743.820,00

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 2.417.415,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.115.730,00	-	-	1.301.685,00	-	-

[Handwritten signature]

43597/11 27
188
Bela

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Órgão do Ente Executor, declaro para fins de prova junto ao MTE/SPPE para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Implementação ora proposto nos termos das normas reguladoras do ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 07 de junho de 2011
Marcos Damasceno
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Social

RES. CIVIL
Marco Aurelio Bertaiolli
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

APROVO ESTE PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO.

Mogi das Cruzes - DF, 05/10/2011
local e data

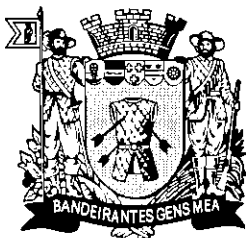
Carlo Simi
Secretário de Políticas
Públicas de Emprego
e Proteção Social
MTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: MARCO AURELIO BERTAIOLLI, em documento sem valor econômico, dou fé. Mogi das Cruzes, 07 de junho de 2011. Em Teste da verdade.

ANGELINA DE OLIVEIRA SERRÃO - Escrivão autorizada
Cdd. [201007021107300004/018] (Rto 1) - Total R\$ 3,00

REG. CIVIL - BEL SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL
FIRMA 1
0602AA157885



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n° 211/2011
<u>Projeto de Lei</u>	n° 165/2011
<u>Parecer do A.J.</u>	n° 210/2011

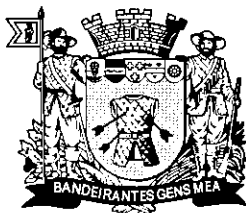
De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, o presente projeto de lei "**Aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências.**"

Instrui a presente proposta a **Mensagem GP n° 674/2011** que serve de Justificativa (**fls. 01/03**), onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal ser votado distribuído em **03 (três) artigos (fls. 04/05)**, índice técnico (**fls. 06**), cópia de página do Diário Oficial da União (**fls. 07**), cópia do Plano de Implementação (**fls. 08/18**) e cópia dos **Processos Administrativos n°s 43.597/2011 (fls. 19/56) e 43.481/2011 (fls. 57/77)**, contendo informações e documentos sobre o **Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP.**

O Município pretende com a presente proposição a aprovação do instrumento - termo de adesão (art. 39, § 1º do Decreto Federal n° 6.629/08 - nota de rodapé n° 4 - fls. 33) referente ao Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, destinado a jovens de idade entre 15 e 29 anos, com o objetivo de promover a reintegração ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano.

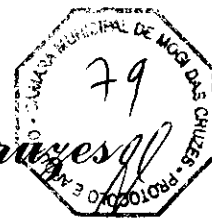
É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 49, artigo 51, inciso IV, artigo 80 "caput" e incisos IV e XIX, do artigo 104, artigo 126 e artigo 127, inciso V, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A Proposta, para sua aprovação, **depende do voto favorável da maioria** dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

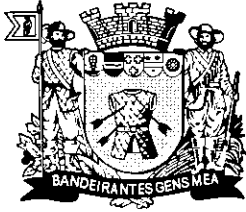
A proposta objetiva a aprovação do **Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, estabelecido no respectivo instrumento (termo de adesão - fls. 08/18), firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o ente da Administração Federal em 07 de junho de 2011., referenciando também a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município no valor de R\$ 3.719.100,00 para reforço da dotação orçamentária classificada sob nº 02.12.01.3.390.39.08.244.0011.2.014, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo-se a proposta de matérias técnica e meritória que poderão ser analisadas pelas Doutas Comissões Permanentes e Pertinentes da Edilidade.**

A abertura no orçamento fiscal do Município, à Secretaria Municipal de Assistência Social, do **crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.719.100,00 (três milhões, setecentos e dezenove mil e cem reais)**, será destinado à execução do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

O valor do crédito acima referido será coberto com seguintes recursos: R\$ 297.528,00, da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob nº 02.18.02.3.1.90.03.09.272.0111.8.005, nos termos do § 1º, III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas posteriores atualizações e, R\$ 3.421.572,00, da transferência pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cronograma de desembolso.

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, constam do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã que acompanha o Projeto de Lei.

No tocante ao ato formal que deu ensejo ao Plano de Implementação, este se reveste das características inerentes aos **convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres (termo de adesão)**, o que implica em autorização legislativa e na análise dos requisitos formais previstos no art. 116, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

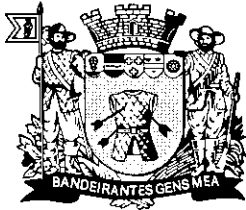
O parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (fls. 76) é no sentido de se aplicar a regra do artigo 49 da LOM, havendo a necessidade de autorização legislativa à aprovação do Plano, em que pese o artigo 2º da Portaria nº 991/08 (fls. 59/74) prever a dispensa da formalização de convênio, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere.

E mesmo que fosse dispensável a autorização legislativa à aprovação do Plano, sob o prisma da abertura de crédito adicional a remessa do Projeto de Lei à apreciação do Legislativo Municipal é imperativo legal, conforme prevê o artigo 126 da LOM.

"Artigo 126 - Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara, na forma de seu Regimento Interno." (sic - g.n.)

Com relação à autorização para abertura no orçamento fiscal do Município de crédito adicional suplementar no valor limite acima referenciado (R\$ 3.719.100,00), salientamos que o assunto é regido pela **Lei Federal n.º 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I**, especifica que os **créditos adicionais** são os "destinados a reforço de dotação orçamentária.", sendo que o assunto é tratado pelos Ilustres doutrinadores, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, aduzindo que:

"quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual." "Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: * a prévia autorização legislativa; * a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa." E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



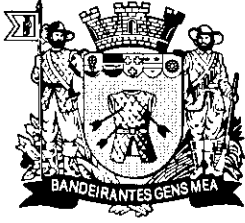
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."

A mesma Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêm a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificada, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

No tocante ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria Municipal de Finanças manifestou-se (fls. 54) sobre a desnecessidade da apresentação do estudo de impacto orçamentário, em razão da ressalva legal contida no **parágrafo 3º do art. 16 da referenciada Lei** - "Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, informando em tópico final que: "A receita corrente líquida atual é de R\$ 690.308.160,61, onde 0,10% representa o valor de R\$ 690.308,16, sendo assim, e com as considerações acima, entendemos que não há necessidade de apresentarmos o Impacto Orçamentário a que alude o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista, que a contrapartida do município é de R\$ 297.528,00. ..."

Considerando-se o contido na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças nas fls. 54, baseada na ressalva contida no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignando que qualquer responsabilidade pela omissão de dados e ausência do estudo de impacto orçamentário, recairá sobre o ordenador da despesa.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

São essas, em regra, as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, e que, como no presente versam sobre **matéria técnica de finanças públicas e de mérito referente ao interesse público**, que poderão ser objeto de análise pelas Comissões Permanentes e Pertinentes da Casa, pois envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.**

Por derradeiro, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP n° 674/2011**.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, em 07 de dezembro de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO

Projeto de Lei nº 165/2011 - Processo nº 211/2011

De iniciativa legislativa do Sr. **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa aprovar o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, no valor de R\$ 3.719.100,00, objetivando a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, sendo que, do valor estipulado para a implementação do plano, o valor de R\$ 3.421.572,00 será transferido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e o valor de R\$ 297.528,00 será a título de contrapartida do Município.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e não havendo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 13 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente


NABIL NAHI SAFITI
Membro


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE IND., COM., AGRIC. E RELAÇÕES DO TRABALHO:

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro


EXPEDITO UBI RATAN TOBIAS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Arzobispo Nazaré Yuqari Guimarães, 381 - CEP: 08790-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 21 de dezembro de 2011.

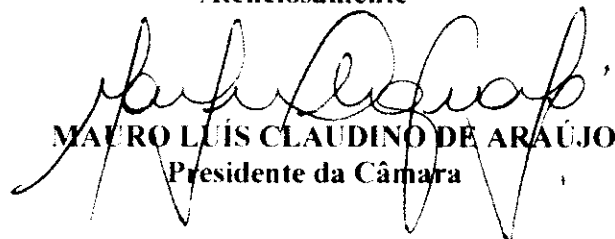
OFÍCIO GPE Nº 371/11

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 165/11, de sua autoria**, que aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

52368 / 2011 - 1

26/12/2011 09:12

**À SUA EXCELÊNCIA O SENH
MARCO AURÉLIO BERTAIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO D
MOGIDAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
165/11 - SUA AUTORIA - APROVA O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO D
PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ E OUTROS

Conclusão: 16/1/2012 09:12:32

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO